



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 / 2021.**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE EXPEDIENTE E OUTROS.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, funcionário público Municipal, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 112, nesta mesma Cidade, portador CPF nº 032.844.616-55, e do RG M-8.378.403, SSP/MG, em face do Pregão Presencial n.º 006/2021, Processo de Licitação nº 018/2021, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **VGA Comercial e Serviços Gráficos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 17.309.217/0001-80, com sede à Avenida Princesa do Sul, nº 446, Sala 04, Bairro Jardim Adere, CEP: 37.026-080, na cidade Varginha, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal sua Sócia, Senhora **Monica Aparecida Pereira da Costa**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 739.164.126-04 e Carteira de identidade nº M-5.306.571, SSP/MG, sendo que neste ato será representada pelo seu procurador, o Senhor **Belzoni Borges da Costa**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do CPF nº 397.035.416-15 e Carteira de identidade nº M-2.955.371, SSP/MG, para o Fornecimento de material escolar, material de expediente e outros materiais, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 – **A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material escolar, material de expediente e outros materiais, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.**

#### **2 - DO CONTRATADO**

2.1 - Os preços, as quantidades, as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilhas abaixo:

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO / PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>P.Unit.</b>	<b>Total</b>
2	Agenda diária, Capa e contracapa em papelão-formato 14,5 cmx 20,5 cm(366 fls) c/ fita marcadora	Und	<b>90</b>	KAZ	21,60	1.944,00
3	Alfinete de cabeça, número 29, niquelado, ciixa de 50 gramas	Caixa	<b>20</b>	BACCHI	5,65	113,00
4	Apontador c/ depósito tubo coletor (Tipo Bloco), lâmina aço – Cx 24 um	Caixa	<b>5</b>	KAS	21,00	105,00
6	Arquivo morto em polionda, dimensões 360x135x252 mm, cor azul	Uni	<b>500</b>	POLIBRAS	5,07	2.535,00
7	Bambolê (cores variadas)	Unid	<b>100</b>	ZL	2,05	205,00
8	Barbante (tipo 4/4) - rolo com 82 m	Rolo	<b>100</b>	KOREIA	1,86	186,00
9	Bastão de cola de silicone (fina) p/ pistola de cola quente – Pct c 1kg	Pacote	<b>10</b>	CLASSE	33,60	336,00
10	Bastão de cola de silicone (grossa) para pistola de cola quente – Pct c 1Kg	Pacote	<b>10</b>	CLASSE	33,60	336,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

12	Bola de borracha para queimada	Unid	30	ZL	22,90	687,00
13	Bola de vôlei, com 18 gomos, peso: 260-280g	Unid	30	PENALTY	104,00	3.120,00
14	Bola macia (para aluno de Educação Infantil)	Unid	30	STAR	18,50	555,00
15	Bola para futebol de campo	Unid	30	PENALTY	115,00	3.450,00
35	Cartolina formato 500x600mm - <b>branca</b> - Pct c 100 Und	Pacote	25	KAZ	44,40	1.110,00
36	Cartolina laminada - 48x60 cm ou 49x59cm / Diversas Cores – Pct c/ 20 fls.	Pacote	40	CROMUS	42,34	1.693,60
42	Cola Colorida cx c/ 6 cores tubos c/ 25 g	caixa	20	MARIPEL	8,00	160,00
43	Cola Gliter cx c/ 6 cores tubos c/ 25 g	caixa	20	MARIPEL	8,10	162,00
44	Cola Universal para Artesanato – colagem rápida, atóxica, tubo 17 g	Uni	30	TEK BOND	5,60	168,00
57	Estilete largo com corpo de plástico-sistema de trava -formato anatômico, lamina resistente de 18 mm	Unid	70	JOCAR	1,66	116,20
58	Etiqueta Ink-jet/Laser A4 288,5 x 200,0 mm Pct 100 folhas	Pct	6	COLACRIL	37,80	226,80
59	Etiqueta Ink-jet/Laser Carta 25,4x66,7 mm Pct 100 folhas	Pct	12	COLACRIL	37,80	453,60
60	EVA com glitter 40cmx60cm- Diversas cores - Pct c/ 10 unid.	Pacote	60	DUBFLEX	40,50	2.430,00
61	EVA decorado c/ estampa div 40cmx60cm - Pct c/ 05 Und	Pacote	55	DUBFLEX	18,15	998,25
62	EVA listrado 40cmx60cm - Pct c/ 05 Un.	Pacote	50	DUBFLEX	18,15	907,50
64	Fita Adesiva transparente 12mm x 40 m embalagem	Unid	200	ADELBRAS	1,25	250,00
68	Fita dupla face 18mm x 30m	Unid	100	KAZ	6,35	635,00
69	Fita Escolar Adesiva colorida - 12 mm /10 m - Diver. Cores	Unid	200	EUROCEL	0,72	144,00
70	Fita Metaloide – 05 mm – cores variadas - 50 metros	Unid	50	LANTECOR	3,45	172,50
71	Fita Metaloide – 10 mm – cores variadas - 50 metros	Unid	50	LANTECOR	3,99	199,50
72	Fita Metaloide – 15 mm – cores variadas - 50 metros	Unid	50	LANTECOR	5,64	282,00
73	Fita Metaloide – 20 mm – cores variadas - 50 metros	Unid	50	LANTECOR	7,67	383,50
74	Fita Metaloide – 30 mm – cores variadas - 50 metros	Unid	50	LANTECOR	12,62	631,00
75	Fita para empacotamento 48mm x45m - cor marrom	Unid	60	EUROCEL	3,70	222,00
76	Fitilho p/ Presentes - verde - verm - rosa -branco - azul	Rolo	50	PROGRESSO	1,62	81,00
78	Giz de cera (grande) Cx. c/ 12 cores/ 97g	Caixa	300	KAZ	3,32	996,00
85	Jogo de boliche	Unid	8	ROMA	47,40	379,20
86	Jogo de caneta Esferográfica com 4 cores (ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, esfera 1,0 mm)	Jogo	100	JETLUX	4,83	483,00
87	Lápis borracha – Cx c/ 12 Un.	Caixa	5	FABER CASTEL	42,15	210,75
90	Lastex Natural – Pct c/ 10 Un.	Pacote	5	SÃO JOSÉ	7,30	36,50
91	Livro p/ Ata pautado com 100 folhas. Numeradas, capa em papelão 697 g/m2 revestido por papel Kraft 110g/m2, folhas internas em papel off-set 56 gr/m2, formato 206x300mm	Unid	30	SD	9,68	290,40
92	Maleta de encaixe com fecho tic-tac – 260mm x 360mm x 40mm cores diversas	Unid	100	POLIBRAS	12,20	1.220,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

93	Massa para modelar - Cx c/ 06 barras	Caixa	500	KAZ	1,90	950,00
94	Papel Adesivo Laminado de PVC protegido no verso papel siliconado - 45cm x 2,5 cm - Cores Variadas	Rolo	10	VPM	56,40	564,00
96	Papel cartão fosco 48x66cm – Div Cores – Pct c/ 10 Und.	Pacote	65	OFF PAPER	8,25	536,25
97	Papel Celofane (cores variadas)	Unid	100	CROMUS	0,90	90,00
98	Papel Color Set - 48 x 66 cm – Div Cores - Pct c/ 20 Un.	Pacote	35	VMP	13,70	479,50
102	Papel crepom - 48 x 2m – Div Cores - Cx c/ 40 rolos	Caixa	25	VMP	32,15	803,75
106	Papel laminado - Diversas Cores – pct c/ 40 fls.	Pacote	15	CROMUS	41,70	625,50
109	Papel microondulado, formato 500mmx800mm <b>(estampas)</b> – Pct c/ 10 fls.	Pacote	12	NILPEL	31,30	375,60
114	Papel Texturizado Casca de Ovo A-4 210 x297 mm, 180g – pct c/50 folhas	Pct	30	OFF PAPER	15,90	477,00
117	Pasta com 50 plásticos (catálogo)	Uni	30	ACP	13,65	409,50
119	Pasta de Papelão c/ trilho em metal, tamanho ofício, cores variadas 335x230mm	Unid	120	DE LUCAS	1,68	201,60
127	Peteca	Unid	50	ZL	8,80	440,00
128	Pincel atômico (Hidrográfica, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água - jogo c/ 06 cores	Jogo	100	COMPACTOR	8,80	880,00
130	Pincel para Pintura redondo nº12	Unid	100	LEONORA	1,40	140,00
132	Pintura a dedo - 15 ml. - Cx c/ 06 Unid	Caixa	300	KAZ	3,35	1.005,00
133	Pistola p/ Cola quente profissional 127/220V 80W – IPXO - grande	Unid	15	WESTERN	165,00	2.475,00
134	Pistola p/ Cola quente profissional 127/220V 80W – IPXO - pequena	Unid	30	WESTERN	75,20	2.256,00
136	Plástico transparente para encapar - 2mx45 cm – Pct c/ 05 rolos	Pacote	20	VMP	7,20	144,00
137	Prancheta em polietileno, ofício c/ prendedor metálico	Uni	30	KAZ	11,48	344,40
139	Régua em plástico com tabuada de 30 cm	Unid	400	WALLEU	0,78	312,00
142	Tesoura de picotar grande - tam 21 cm - Lâmina Aço Inox.	Unid	6	KAZ	53,85	323,10
144	Tesourinha escolar ponta arredondada, lamina de metal com régua, cabo plástico formato anatômico, tamanho 13,3 cm	Unid	200	JANDAIA	1,27	254,00
	<b>TOTAL</b>					<b>42.700,50</b>

**Valor total de R\$ 42.700,50 (quarenta e dois mil setecentos reais e cinquenta centavos).**

### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

**3.2** – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Entregar materiais conforme proposta ofertada e de acordo com os padrões de qualidade;

**4.2** - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**4.3** - Entregar os materiais, dentro do prazo indicado na proposta da licitante vencedora. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**4.4** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**4.5** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.7 - A CONTRATADA** não será responsável:

**4.7.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.7.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.8** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado como descrito na proposta no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

**6.3** – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

## **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

**7.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**7.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1** - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

## **10 - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**11.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**11.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**11.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.5** - Não manter a proposta;

**11.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8** - Fizer declaração falsa;

**11.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**11.2** - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**11.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

## **13 - DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, 16 de Março de 2021.

**PELA CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Francisco Rosinei Pinto**  
**Prefeito Municipal**

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Comercial Silva & Urbano Ltda (VGA Licitações)**  
Belzoni Borges da Costa  
CPF nº 397.035.416-15



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

*Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG*

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 / 2021.**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE EXPEDIENTE E OUTROS.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, funcionário público Municipal, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 112, nesta mesma Cidade, portador CPF nº 032.844.616-55, e do RG M-8.378.403, SSP/MG, em face do Pregão Presencial n.º 006/2021, Processo de Licitação nº 018/2021, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **Moema Comercial Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.134.867/0001-28, com sede à Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 1599, Bairro Vila Carneiro, CEP: 37.470-000, na cidade de São Lourenço- MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante legal, Sr. Luiz Eduardo Moreira Católico, RG nº 04.776.146-5, IFP/RJ e CPF nº 738.802.057, para o Fornecimento de material escolar, material de expediente e outros materiais, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material escolar, material de expediente e outros materiais, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

#### **2 - DO CONTRATADO**

2.1 - Os preços, as quantidades, as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilhas abaixo:

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO / PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>P.Unit.</b>	<b>Total</b>
1	Adesivo Instantâneo, multiuso, linha artesanato nº 3 (alta viscosidade), tubo 50 g	Und	80	TEK BOND	20,65	1.652,00
11	Bexiga, Diversas cores, tamanho 7 – Pct c/ 50 un	Pacote	150	BALLONES	6,17	925,50
18	Borracha branca escolar macia e suave, Peso 6,70 gr dim 3,1x2x0,65cm (tipo Mercur ou similar) nº 60 - Cx. c/ 60 unid.	Caixa	80	MERCUR	12,15	972,00
29	Calculadora de mesa, display Grande (12 dígitos), Dimensão 12 cm	Unid	30	CLASSE	21,95	658,50
33	Canetinhas coloridas hidrográficas 12 cores, pacote com 12	Pacote	60	GATTE	5,05	303,00
40	Cola branca - Uso Escolar - 1 Litro	Litro	60	FRAMA	12,18	730,80
47	Elástico, látex, caixa com 1000 gramas	Caixa	5	PREMIER	22,70	113,50
48	Embalagem/saco nº 6 p/ presentes (estampas diversas) tamanho 25 cm x 37cm	Unid	250	CROMUS	0,55	137,50
49	Embalagem/saco nº 8 p/ presentes (estampas diversas) tamanho 30cm x 45cm	Unid	200	CROMUS	1,07	214,00
77	Furador de papel ( médio )	Unid	8	MAKE+	30,75	246,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

81	Gliter - pacote com 200 g – Diversas cores	Pct	<b>36</b>	LANTECOR	16,35	588,60
82	Grampeador de mesa Médio 26/6 p 30 fls dimensão 21x5x9,5	Unid	<b>30</b>	CAVIA	23,25	697,50
88	Lápis de cor (grande) nº 2 redondo apontado (tipo Faber Castel ou similar) – Cx c/ 12 Cores	Caixa	<b>510</b>	FABER CASTEL	12,82	6.538,20
95	Papel camurça - 40x60cm – Div cores - Pct c/ 25 fls.	Pacote	<b>24</b>	ART FLOC	24,05	577,20
104	Papel Flip Chart – 65mm –pct c 50 fls	Pacote	<b>10</b>	ZOLAR	39,30	393,00
107	Papel lume, 120g – 210x297mm, cores diversas pct c 25 fls	Pacote	<b>40</b>	USAPEL	12,00	480,00
108	Papel microondulado, formato 500mmx800mm – Diversas Cores - Pct c/ 10 fls.	Pacote	<b>15</b>	VMP	28,45	426,75
111	Papel p/ embalagens (presente) estampas variadas - 50 x 60 cm	Unid	<b>300</b>	GESSELE	1,40	420,00
124	Pasta sanfonada Média (12 divisórias)	Uni	<b>20</b>	ACP	19,15	383,00
135	Plástico p/ pasta c/ 4 furos – Cx c/ 1000 un.	Caixa	<b>4</b>	ACP	135,00	540,00
138	Pula corda	Unid	<b>60</b>	OFFSIDE	13,45	807,00
141	Suporte de Fita Adesiva de 12,19,25mm, em polipropileno Lâmina de aço inox, base antiderrapante.	Unid.	<b>10</b>	CAVIA	29,25	292,50
<b>TOTAL</b>						<b>18.096,55</b>

**Valor total de R\$ 18.096,55 (dezoito mil noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

**3.2** – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Entregar materiais conforme proposta ofertada e de acordo com os padrões de qualidade;

**4.2** - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

**4.3** - Entregar os materiais, dentro do prazo indicado na proposta da licitante vencedora. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**4.4** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**4.5** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.7 - A CONTRATADA não será responsável:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

**4.7.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.7.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.8** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado como descrito na proposta no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deves obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

**6.3** – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

## **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

**7.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

**7.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**7.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1** - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

## **10 - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**11.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**11.1.3** - Apresentar documentação falsa;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

**11.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.5** - Não manter a proposta;

**11.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8** - Fizer declaração falsa;

**11.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**11.2** - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**11.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

## **13 - DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, 16 de Março de 2021.

**PELA CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

***Francisco Rosinei Pinto***  
**Prefeito Municipal**

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Moema Comercial Ltda – ME**  
Luiz Eduardo Moreira Católico  
CPF 738.802.057-87

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 / 2021.**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE EXPEDIENTE E OUTROS.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, funcionário público Municipal, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 112, nesta mesma Cidade, portador CPF nº 032.844.616-55, e do RG M-8.378.403, SSP/MG, em face do Pregão Presencial n.º 006/2021, Processo de Licitação nº 018/2021, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **Rodrigo Damasceno Ferreira – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.704.747/0001-93, com sede à Rua Otto Rudolf Jordan, nº 18, Bairro Centro, CEP: 37.490-000, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio individual, Sr. **Rodrigo Damasceno Ferreira**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG MG nº 6.648.733, SSP/MG e CPF nº 794.009.496-34, para o Fornecimento de material escolar, material de expediente e outros materiais, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material escolar, material de expediente e outros materiais, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

#### **2 - DO CONTRATADO**

2.1 - Os preços, as quantidades, as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilhas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID	Quant.	Marca	P.Unit.	Total
112	Papel sulfite A4 (210mmx297mm) 75g/m <sup>2</sup> - branco – Pct c/ 500 folhas.	Pct	<b>700</b>	ONE/SUZANO	15,80	11.060,00
113	Papel Sulfite A4 210mmx297mm coloridos – Pct c/ 100 fls.	Pacote	<b>50</b>	SENINHA /SUZANO	4,30	215,00
	<b>TOTAL</b>					<b>11.275,00</b>

Valor total de R\$ 11.275,00 (onze mil duzentos e setenta e cinco reais).

#### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

3.2 – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

- 4.1** - Entregar materiais conforme proposta ofertada e de acordo com os padrões de qualidade;
- 4.2** - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 4.3** - Entregar os materiais, dentro do prazo indicado na proposta da licitante vencedora. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- 4.4** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 4.5** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- 4.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.7 - A CONTRATADA não será responsável:**
- 4.7.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 4.7.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.
- 4.8** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:
- 5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.
- 5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6 - DO PAGAMENTO**

- 6.1** - O pagamento será efetuado como descrito na proposta no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.
- 6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deves obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.
- 6.3** – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

## **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

**7.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**7.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1** - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

## **10 - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**11.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**11.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**11.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.5** - Não mantiver a proposta;

**11.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8** - Fizer declaração falsa;

**11.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**11.2** - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**11.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

## **13 - DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, 16 de Março de 2021.

**PELA CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Francisco Rosinei Pinto**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Rodrigo Damasceno Ferreira – EPP**

Rodrigo Damasceno Ferreira

CPF 794.009.496-34

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 / 2021.**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE EXPEDIENTE E OUTROS.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, solteiro, funcionário público Municipal, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 112, nesta mesma Cidade, portador CPF nº 032.844.616-55, e do RG M-8.378.403, SSP/MG, em face do Pregão Presencial n.º 006/2021, Processo de Licitação nº 018/2021, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **Seven Copy Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 07.416.432/0001-27, com sede à Rua Padre Guilherme Goossens, lote 4QK, Cidade Nova II, Sagrado Coração, CEP: 36.032-012, na Cidade Juiz de Fora, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Senhor **João Batista de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 234.688.156-20 e Carteira de identidade nº M-2.331.503, SSP/MG, para o Fornecimento de material escolar, material de expediente e outros materiais, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material escolar, material de expediente e outros materiais, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

#### **2 - DO CONTRATADO**

2.1 - Os preços, as quantidades, as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilhas abaixo:

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO / PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>P.Unit.</b>	<b>Total</b>
5	Apontador em plástico c/ lamina de aço, furo único -	Unid	<b>280</b>	LEO LEO	0,23	64,40
16	Borracha branca escolar macia e suave, Peso 10/15 gr dim 3,3x2,3x0,08cm (tipo Mercur ou similar) nº40	Unid	<b>200</b>	MERCUR	0,48	96,00
17	Borracha branca escolar macia e suave, Peso 10/15gr, Dimensões, 4,2 x2,9 1cm (nº 20) (tipo Mercur ou similar) cx c 20 unid	Caixa	<b>50</b>	MERCUR	17,20	860,00
19	Caderno Brochura – Formato 140x20mm - 48 fls – Cx c/ 240 Un.	Caixa	<b>6</b>	CREDEAL	275,30	1.651,80
20	Caderno Brochura, formato 200mmx275mm, 96 folhas capa cartão supremo.	Unid	<b>200</b>	MAXIMA	5,00	1.000,00
21	Caderno Brochura, formato 200mmx275mm, 96 fls capa Dura.	Unid	<b>200</b>	MAXIMA	5,00	1.000,00
22	Caderno costurado CD, 1/4formato 140mm/200mm, 96 fls - Peq	Unid	<b>150</b>	MAXIMA	3,46	519,00
23	Caderno costurado CD, formato 200mm /275mm, 96 fls- grande	Unid	<b>150</b>	MAXIMA	5,00	750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

24	Caderno Caligrafia- Formato 202mmx148mm – 40 fls	Unid	<b>400</b>	CREDEAL	1,15	460,00
25	Caderno de desenho pequeno - Formato 202mmx148mm – 40 fls	Unid	<b>350</b>	FORONI	1,15	402,50
26	Caderno desenho espiral grande - 96 folhas	Unid	<b>300</b>	CREDEAL	5,00	1.500,00
27	Caderno Espiral -10 matérias -200 folhas, capa dura	Unid	<b>100</b>	CREDEAL	10,00	1.000,00
28	Caderno Espiral formato 275 mm x 200 mm, uma matéria	Unid	<b>100</b>	MAXIMA	5,50	550,00
30	Caneta Esferográfica 1.0 mm (corpo hexagonal, ponta média largura da linha 0,4mm , tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Cores azul/preta/vermelha.	Unid.	<b>3000</b>	BIC	0,83	2.490,00
31	Caneta p/ retroprojeter – ponta poliacetal 1.0mm(fina), tinta base de álcool resistente a água nas cores azul/preta/vermelha	Unid	<b>120</b>	JOCAR	1,97	236,40
32	Caneta p/ retroprojeter – ponta poliacetal 2.0mm(média), tinta base de álcool resistente a água nas cores azul/preta/vermelha	Unid	<b>50</b>	JOCAR	1,96	98,00
34	Capa para encadernação em PVC - tamanho A4 – Pct c/ 50 fls.	Pct	<b>5</b>	ACP	12,60	63,00
37	Clips nº 2/0 galvanizado – Cx c/ 100 Un.	Caixa	<b>100</b>	CLIPS TOP	1,33	133,00
38	Clips nº 4/0 galvanizado – Cx c/ 50 Un.	Caixa	<b>75</b>	CLIPS TOP	1,33	99,75
39	Clips nº 8/0 galvanizado – Cx c/ 25 Un.	Caixa	<b>50</b>	CLIPS TOP	1,39	69,50
41	Cola branca - Uso escolar c/ 90 g.	Unid	<b>500</b>	PIRA	1,78	890,00
45	Contra- capa p/ encadernação PVC, tamanho A4 – Pct c/ 50 fls.	Pct	<b>5</b>	ACP	12,60	63,00
46	Corretivo liquido base de água c 18 ml.	Unid	<b>180</b>	MAXI CORRETO	1,33	239,40
50	Envelope branco comum medida 114x162mm	Unid	<b>800</b>	FORONI	0,06	48,00
51	Envelope branco ofício medida 114x229mm	Unid	<b>300</b>	FORONI	0,07	21,00
52	Envelope pardo 240x340mm – Cx c/ 250 Um.	Caixa	<b>5</b>	FORONI	47,00	235,00
53	Espiral em plástico para encadernação, 07 mm - Pct c/ 50 Un	Pct	<b>1</b>	JC	5,46	5,46
54	Espiral em plástico para encadernação, 09 mm - Pct c/ 50 Un	Pct	<b>1</b>	JC	5,60	5,60
55	Espiral em plástico para encadernação, 12 mm - Pct c/ 50 Un	Pct	<b>1</b>	JC	11,20	11,20
56	Espiral em plástico para encadernação, 14 mm - Pct c/ 50 Un.	Pct	<b>1</b>	JC	11,20	11,20
63	EVA placa simples 400x600mm/Div cores -Pct c/10 Und	Pct	<b>150</b>	DUBFLEX	15,65	2.347,50
65	Fita adesiva transparente 24 mm x 50 m	Unid	<b>40</b>	ADELBRAS	2,74	109,60
66	Fita adesiva transparente 48 mm x 45m	Unid	<b>75</b>	ADELBRAS	3,64	273,00
67	Fita crepe branca 18mm x 50m	Unid	<b>300</b>	ADELBRAS	3,50	1.050,00
83	Grampeador Grande, capacidade de até 50 folhas e alcance de 92 mm	Unid	<b>25</b>	JOCAR	37,50	937,50
84	Grampo Galvanizado 26/6 - cx c/ 5.000 Un	Caixa	<b>35</b>	JOCAR	4,10	143,50
89	Lápis Preto nº 2- redondo apontado - Grafite ultraresistente (madeira reflorestada) (tipo Faber Castel ou similar)	Unid	<b>2000</b>	FABER	0,66	1.320,00
99	Papel Color Set - Tamanho A4 - Pct c/ 25Fls Coloridas.	Pct	<b>25</b>	OFF PAPER	5,60	140,00
100	Papel Couchê branco - tamanho A4 -	Pct	<b>45</b>	SEVEN	9,80	441,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

	210mmx297mm – 180 g/m <sup>2</sup> - pct c/ 50 fls. Cores variadas					
101	Papel Couchê - tamanho A4 -210mmx297mm – 120 g/m <sup>2</sup> - pct c/ 50 fls. Cores variadas	Pct	<b>30</b>	SEVEN	9,80	294,00
103	Papel de seda – Diversas Cores	Unid	<b>600</b>	VMP	0,20	120,00
105	Papel fotográfico A4- 210mmx297mm - 180 g/m <sup>2</sup> - Pct c/ 50 Un	Pct	<b>30</b>	OFF PAPER	19,46	583,80
110	Papel Opaline 180 g 210x297 (papel cartolina)	Pct	<b>40</b>	OFF PAPER	11,45	458,00
115	Papel vergê branco - tamanho A4 - 210x297mm, - 120 g/m <sup>2</sup> - pct. c/ 50 fls.	Pct	<b>50</b>	OFF PAPER	7,14	357,00
116	Pasta AZ em papelão, com ferragem, tamanho ofício, lombo largo (7,5 cm), com visor removível.	Und	<b>400</b>	FRAMA	13,10	5.240,00
118	Pasta com elástico de plástico de 05 cm	Unid	<b>100</b>	ACP	4,70	470,00
120	Pasta Papelão com Elástico, c/ Abas e formato 340x230mm	Unid	<b>200</b>	FRAMA	1,79	358,00
121	Pasta Papelão Suspensa p/ Arquivo	Uni	<b>500</b>	FRAMA	1,68	840,00
122	Pasta Plástica c/ Abas 3cm, tamanho ofício, cores variadas.	Uni	<b>50</b>	ACP	2,94	147,00
123	Pasta sanfonada Grande (12 divisórias)	Uni	<b>30</b>	POLIBRAS	19,25	577,50
125	Pen drive 16 GB	Unid.	<b>80</b>	MAX PRINT	33,30	2.664,00
126	Percevejo latonado – Cx c/ 100 Un	Caixa	<b>100</b>	JOCAR	2,50	250,00
129	Pincel marca texto com pontas fina de 4.0 mm chanfradas, tinta de secagem rápida (cores variadas)	Unid	<b>300</b>	JOCAR	1,33	399,00
131	Pincel p/ quadro branco c/ ponta de feltro, tinta a base de corante e solvente -Diversas cores	Unid	<b>100</b>	JOCAR	2,50	250,00
140	Régua em plástico transparente de 30 cm	Unid	<b>100</b>	WALLEU	0,66	66,00
143	Tesoura grande – tam 21,3 cm - Lâmina Aço Inox - cabo em polipropileno	Unid	<b>40</b>	JOCAR	6,35	254,00
	<b>TOTAL</b>					<b>34.663,61</b>

**Valor total de R\$ 34.663,61 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).**

### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou requisições expedidas pelo responsável pelo Setor de Compras.

**3.2** – A AF será enviada por E-mail devendo a empresa acusar recebimento de imediato.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Entregar materiais conforme proposta ofertada e de acordo com os padrões de qualidade;

**4.2** - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

**4.3** - Entregar os materiais, dentro do prazo indicado na proposta da licitante vencedora. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

**4.4** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**4.5** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.6** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.7 - A CONTRATADA** não será responsável:

**4.7.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.7.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.8** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado como descrito na proposta no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deves obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

**6.3** – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

## **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**7.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

**7.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**7.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1** - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

## **10 - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura desta ata de registro de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:

**11.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**11.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**11.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.5** - Não mantiver a proposta;

**11.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8** - Fizer declaração falsa;

**11.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**11.2** - A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**11.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

## **13 - DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, 16 de Março de 2021.

**PELA CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**Francisco Rosinei Pinto**  
**Prefeito Municipal**

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Seven Copy Comercial Ltda**  
**João Batista de Oliveira**  
CPF nº 234.688.156-20

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_